



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 182 - 30 de agosto de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO	1
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS / CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD	2
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO - CME	6
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	6
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	6

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 9.955 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) de Suzano** de na forma da Lei Municipal nº 5.145/2018, que cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) de Suzano e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR do Município de Suzano, criado pelo Art.1º da **Lei Municipal Nº 5.145/2018** fica assim constituído:

I-08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a.-) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Planejamento Territorial:

Titular: Anderson Crepaldi, matrícula nº 3.842;
Suplente: Thiago Junior Moreira Lima, matrícula nº 21.426

Titular: Valter Fortunato Miranda, matrícula nº 19.372;

Suplente: Lívia Silva Ribeiro, matrícula. nº 21.422;

b.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Manutenção e Serviços Urbanos:

Titular: Oswaldo Issamu Aihara, Matr. PMS nº 2724;

Suplente: Hamilton Ap. Peixoto, Matr. PMS nº 2962;

c.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Mobilidade e Transporte:

Titular: Fabiano Ferreira da Silva, Matr. PMS nº 20.541;

Suplente: Patrícia Ribas Calumbi, Matr. PMS nº 20.521;

d.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Meio Ambiente:

Titular: Solange Wu Franco, Matr. PMS nº 2796;

Suplente: Larissa Oliveira Reis, Matr. PMS nº 22489;

e.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão do Desenvolvimento Econômico:

Titular: Deived da Costa Lopes, Matr. PMS nº 21.369;

Suplente: Gustavo Mattos da Silva, Matr. PMS nº 23898;

f.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Assuntos Jurídicos:

Titular: Gabriela Haddad Soares, Matr. PMS nº 17875

Suplente: Carlos Suehiro Namie, Matr. PMS nº 2579;

g.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Articulação das Ações Governamentais:

Titular: Hélio Cavalcante da Silva, Matr. PMS nº 18709;

Suplente: Paulo Rodrigues Santos Junior, Matr. PMS nº 19433;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

a.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada aos Assuntos Jurídicos, vinculado à sua entidade ou associação:

Titular: Mario Celso Carneiro Braga, OAB nº 333.986;

Suplente: Reginaldo Pospo do Nascimento Junior, OAB nº 388.379;

b.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada a produção do espaço urbano, vinculado à sua entidade de classe ou associação:

Titular: Rodrigo de Ornelas Pereira - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS) -, RG. nº 30.079.800-3;

Suplente: José Geraldo de Souza - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS), RG. nº 15.828.860-9;

c.-) 01 (um) representante do setor de corretagem imobiliária, vinculado à sua entidade de classe ou associação:

Titular: Gêrsio Ignácio - Associação dos Corretores de Imóveis de Suzano (ACORIS), RG. nº 9.960.617-3 SSP/SP;

Suplente: Ademilson Alves Bernardes - Associação dos Corretores de Imóveis de Suzano (ACORIS) -, RG. nº 11.574.443-5 SSP/SP;

d.-) 01 (um) representante dos empresários, vinculado à sua associação:

Titular: Cristiano Ferreira Homan - Associação Comercial e Empresarial de Suzano (ACE Suzano), RG. nº 27.068.649-6;

Suplente: Alvani Correa - Associação Comercial e Empresarial de Suzano (ACE Suzano), RG. nº 9.384.834-1;

e.-) 01 (um) representante das entidades acadêmicas ou de pesquisa ligadas ao tema:

Titular: Osvaldo Luis Asato - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP Campus Suzano) - RG. nº 10.410.143-X;

Suplente: Juliana Pinto Pires de Oliveira Escandolheiro - Associação UniPIAGETBrasil (Faculdade PIAGET) - RG. nº 660.207;

f.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo:

Titular: Ricardo Sato Tsuchiya - Sindicato Rural de Suzano, RG nº 14.429.287-7;

Suplente: Airis Dantas Paraguassu - RG nº 7.703.752-2;

g.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação:

Titular: Elvís Godoy Alves da Costa - RG 46.802.775-0;

Suplente: Flávio Fagundes - RG 33.792.360-7;

h.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Transportes:

Titular: Djalma Domingo Lessa - RG nº 5.758.664-0;

Suplente: Claudinei Valdemar Galo, Matr. PMS nº 2822;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de agosto de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 182 - 30 de agosto de 2023

pal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSI-
TÊNCIA SOCIAL – COMAS / CONSE-
LHO MUNICIPAL DO IDOSO E CON-
SELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
CMDPD**

**Resolução Conjunta 01-22/24 COMAS, COMID
e CMDPD 22/24**

(Dispõe acerca da NOB DO SERVIÇO DE PROTE-
ÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PES-
SOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS)

**Os Conselhos Municipais: de Assistência Social
- COMAS, do Idoso COMID e o dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDPD no uso das
competências que lhes conferem as Leis: Federal
nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social
- LOAS, Leis Municipais nº 3056/96, 3079/96 e
4200/07 e ainda:**

Considerando: A Resolução CNAS 109 de 11 de
novembro de 2009, que aprovou a Tipificação
Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando: Resolução CNAS nº 17/2011;
reconhece as categorias profissionais de nível
superior para atender as especificidades dos
serviços sócio-assistenciais e das funções essen-
ciais de gestão do Sistema Único de Assistência
Social (SUAS);

Considerando: Resolução CNAS nº 09/2014;
Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de
ocupações profissionais de ensino médio e
fundamental do Sistema Único de Assistência
Social - SUAS, em consonância com a Norma
Operacional Básica de Recursos Humanos do
SUAS;

Considerando: A NOB/SUAS 2006; Aprova a
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
do Sistema Único de Assistência Social - NOB-
RH/SUAS.

Considerando: O guia de Orientações Proteção
Social Básica no Domicílio para Pessoas com
Deficiência e Idosas/2017, e ainda:

Considerando: A deliberação conjunta do CO-
MAS, COMID e CMDPD datada de 21 de agosto
de 2023.

RESOLVEM:

Art.1º Aprovarem a NOB DO SERVIÇO DE PRO-
TEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.

Art.2º Os Conselhos deverão adotar medidas
para o acompanhamento da regulamentação do
referido serviço no Município de Suzano.

Art.3º Esta Norma de Orientação Básica do
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio
para Pessoas com Deficiência e Idosas estará
disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura
Municipal de Suzano, no endereço eletrônico
www.suzano.sp.gov.br

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Suzano, 21 de agosto de 2023

Carlos Alberto Santiago de Araújo - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social -
COMAS

Eudite Dias da Silva - Presidente
Conselho Municipal do Idoso - COMID

André Luis Bom Film Averaldo - Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência - CMDPD

Registrado nos livros próprios dos Conselhos
Municipais: de Assistência Social - COMAS, do
Idoso - COMID e dos Direitos da Pessoa com
Deficiência - CMDPD e publicado no sítio eletrôni-
co da Prefeitura Municipal de Suzano
([https://www.suzano.sp.gov.br/web/transparenci
a/imprensa-oficial/](https://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial/))

**NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS**

Capítulo - I DO OBJETO

Art.1º. O serviço tem por finalidade a prevenção
de agravos que possam provocar o rompimento
de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa
a garantia de direitos, o desenvolvimento de
mecanismos para a inclusão social, a equipara-
ção de oportunidades e a participação e o desen-
volvimento da autonomia das pessoas com
deficiência e pessoas idosas, a partir de suas
necessidades e potencialidades individuais e
sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão
e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do
acesso de pessoas com deficiência e pessoas
idosas aos serviços de convivência e fortaleci-
mento de vínculos e a toda a rede socioassisten-
cial, aos serviços de outras políticas públicas,
entre elas educação, trabalho, saúde, transporte
especial e programas de desenvolvimento de
acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de
direitos e programas especializados de habilita-
ção e reabilitação. Desenvolve ações extensivas

aos familiares, de apoio, informação, orientação
e encaminhamento, com foco na qualidade de
vida, exercício da cidadania e inclusão na vida
social, sempre ressaltando o caráter preventivo
do serviço. Os usuários deverão estar referencia-
dos pelo CRAS de sua região.

O trabalho realizado será sistematizado e plane-
jado por meio da elaboração de um Plano de
Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento
de observação, planejamento e acompanhamen-
to das ações realizadas. No PDU serão identifica-
dos os objetivos a serem alcançados, as vulnera-
bilidades e as potencialidades do usuário.

Capítulo - II DO PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas
que vivenciam situação de vulnerabilidade social
pela fragilização de vínculos familiares e sociais
e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de
inserção social e comunitária, em especial,
beneficiários do Benefício de Prestação Continu-
ada, pessoas beneficiárias de programas de
transferência de renda e seus familiares.

Capítulo - III ABRANGÊNCIA

Município de Suzano

Capítulo - IV DAS AÇÕES ESSENCIAIS DO SERVIÇO

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Proteção social proativa;
- Acolhida;
- Visita familiar;
- Escuta;
- Encaminhamento para cadastramento socioe-
conômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Orientação sociofamiliar;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e
social;
- Inserção na rede de serviços socioassistenciais e
demais políticas;
- Informação, comunicação E defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Elaboração de instrumento técnico de acompa-
nhamento e desenvolvimento do usuário - PDU
Plano de desenvolvimento do usuário: Correspon-
de ao planejamento particularizado do acompa-
nhamento de cada usuário a partir de suas
demandas, singularidades e dos objetivos a
serem alcançados. O PDU estrutura o trabalho a
ser executado com cada usuário e sua família. É
elaborado a partir do conhecimento de contextos,
consensos, combinados, compromisso e respon-
sabilidades assumidas de ambas as partes:
Serviço, usuário, cuidador (a) e família - também
as redes de apoio existentes no território;
- Mobilização para a cidadania;
- Documentação pessoal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 182 - 30 de agosto de 2023

OBJETIVOS:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Capítulo - V

DOS RECURSOS MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Espaço institucional, em qualquer localidade do território, destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, guarda de material de trabalho para a definição de agendas e atividades diárias e semanais; discussões de casos; definição de atividades com os parceiros envolvidos, entre outras rotinas do Serviço. Devendo ser no mínimo uma sala de referência, com telefone e computadores, mesa de reunião, cadeiras e armários à execução do serviço.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Acesso a banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, cadastro único e cadastro de beneficiários do BPC, dentro do preconizado pela legislação pertinente.

RECURSOS HUMANOS

Equipe Mínima de Referência para até 40 usuários

Equipe mínima de Referência	Perfil da categoria profissional	Carga Horária Semanal/cada profissional
01	Coordenador - Nível Superior	De 30 horas até 40 horas
01	Profissional de nível superior	De 30 horas até 40 horas
02	Educador Social/Cuidador Social profissional nível médio	40 horas
01	Motorista	40 horas

OBS: O serviço deverá contar com apoio de transporte 40 horas semanais, podendo ser 01 profissional contratado no regime CLT ou outro regime de contratação, ou ainda, serviço de transporte alternativo.

Conhecimentos Básicos da Equipe:

Direitos dos usuários	Políticas Públicas	Ética	Territorialidade
Privacidade e ao sigilo	Política da Assistência Social	Ética e direitos humanos	Reconhecimento de redes informais de cuidado existentes no território
Notificação compulsória	Legislações para cada ciclo da vida	Do trabalho com a pessoa idosa e com a pessoa com deficiência no domicílio	Organização e ofertas locais da rede socioassistencial

Adesão ao Serviço	Envelhecimento em suas dimensões biológica, psicológica e social	Mitos, preconceitos e representações sociais em relação à pessoa idosa e à pessoa com deficiência	Organização e ofertas locais das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos
Serviço Qualificado	Acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência		
Cuidado familiar - direitos e deveres da família no cuidado com a pessoa idosa e com pessoa com deficiência;	Deficiência - conceito e tipos de deficiência		
Cuidado no domicílio - cuidado formal e cuidado no campo das políticas públicas	Cuidados e orientações em relação a atividades da vida diária		
	Cuidado familiar - direitos e deveres da família no cuidado com a pessoa idosa e com pessoa com deficiência		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 182 - 30 de agosto de 2023

Atribuições dos Profissionais da Equipe

- Coordenação do Serviço

- Coordenar o planejamento, a organização e a implantação do Serviço no território de abrangência do CRAS, seja para execução direta ou indireta;
- Representar o Serviço nos processos de planejamento e monitoramento promovidos pelo CRAS ou órgão gestor de Assistência Social;
- Manter a coordenação do CRAS informada sobre o desenvolvimento do Serviço;
- Articular reuniões com a equipe do Paif para assegurar a complementariedade entre os dois Serviços;
- Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial;
- Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede;
- Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;
- Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe, seja de execução direta ou indireta;
- Prestar suporte à equipe na organização das ações ou estratégias metodológicas do Serviço;
- Apoiar a equipe na organização do atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários à rede;
- Definir com a equipe a organização, a periodicidade e o tempo das atividades no domicílio e no território;
- Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe;
- Articular a integração do serviço aos processos de mobilização social no território sobre temáticas relacionadas ao Serviço;
- Prestar suporte à equipe na elaboração de instrumentais de trabalho e na organização dos registros de informações produzidas no âmbito do serviço;
- Realizar reuniões de equipe para avaliação das ações e resultados alcançados;
- Organizar relatórios de gestão de informações sobre o Serviço;
- Executar ações administrativas do serviço;
- Outras atividades inerentes à coordenação do Serviço, de acordo com a realidade local.

- Profissionais de Nível Superior

- Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território;
- Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial

e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede;

- Participar e/ou realizar reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;
- Promover permanente articulação com a equipe do PAIF para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- Organizar o atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- Coordenar a elaboração e a avaliação participativa do Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU de cada usuário;
- Planejar com os profissionais de nível médio a natureza, a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio aos usuários;
- Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- Avaliar e definir a necessidade de suporte aos cuidados familiares diante da necessidade de descanso e/ou autocuidado do cuidador familiar;
- Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Articular a inserção do Serviço nos processos de mobilização para a cidadania no território;
- Planejar e coordenar os encontros grupais com as famílias e cuidadores familiares no território, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar a atuação do Serviço no domicílio e no território;
- Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
- Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
- Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
- Elaborar relatórios das ações realizadas;
- Elaborar relatório social de casos atendidos, ou em avaliação para atendimento, sempre que necessário ou solicitado;
- Auxiliar a coordenação nas ações administrativas do serviço;

- Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

Profissionais de Nível Médio

- Para os profissionais de nível médio, apontam-se algumas atribuições referenciais, em consonância com a natureza e dinâmica do Serviço e, em especial, com as atribuições estabelecidas na Resolução CNAS nº 09/2014 para a ocupação de cuidador social:
- Participar nos processos de planejamento do Serviço;
 - Participar na elaboração de instrumentais de trabalho;
 - Participar nos processos de organização do atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
 - Participar na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) de cada usuário acompanhado;
 - Organizar a programação periódica das visitas ou encontros no domicílio de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de atendimento;
 - Planejar o desenvolvimento das visitas ou encontros no domicílio, de acordo com as atividades previstas para cada usuário;
 - Prestar orientação aos usuários e a suas famílias sobre o Serviço, sobre o SUAS e sobre a rede de serviços e ações existentes no território;
 - Contribuir para o reconhecimento de direitos dos usuários e cuidadores familiares e para o estímulo à participação social e a melhoria da autoestima;
 - Apoiar a realização de atividades envolvendo o usuário, o cuidador (a) e/ou outros familiares no espaço do domicílio como: orientar os cuidados com a organização de espaços acessíveis na moradia, a organização da higiene do ambiente, a organização de atividades lúdicas que favoreçam as interações no ambiente do domicílio, o acesso a alimentação e a adoção de hábitos alimentares saudáveis e/ou orientação e suporte a atividades de autocuidados;
 - Estimular a mobilização de cuidadores-colaboradores, junto à família ampliada/extensa, à vizinhança ou junto ao círculo de amizades da pessoa;
 - Orientar aos usuários e cuidadores familiares sobre o acesso à documentação pessoal e à tecnologia assistiva, a partir da identificação de demandas durante o atendimento e do reconhecimento da dimensão da intersetorialidade nessas questões;
 - Apoiar o usuário e o seu cuidador familiar no planejamento e na organização de sua rotina diária favorecendo a autonomia e a proteção mútua entre os membros da família;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 182 - 30 de agosto de 2023

- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas, por meio de metodologias que favoreçam a autonomia e a participação social;
- Apoiar a equipe técnica nos processos de encaminhamentos dos usuários e suas famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
- Estimular a participação de cuidadores e familiares nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a Cidadania;
- Utilizar o instrumental para o registro do dia, horário de chegada e de saída do ambiente domiciliar e anotações de ocorrências com impacto na sua atuação;
- Participar nas reuniões de estudo de caso dos usuários atendidos;
- Dar suporte à equipe técnica nas rodas de diálogo com as famílias e nos encontros territoriais com famílias e cuidador (a) familiar;
- Participar nas ações de mobilização para a cidadania no território;
- Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio;
- Participar das atividades de educação permanente da equipe;
- Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;
- Auxiliar a coordenação nas atividades administrativas necessárias ao serviço;
- Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

Capítulo - VI

DAS AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

a) Segurança de Acolhida

- Ter sua identidade, integridade e história preservadas;
- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais

b) Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;

- Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

c) SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
- Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Dispor de atendimento interprofissional para:
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
- Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
- Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
- Ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Acessar documentação civil;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre acessos e direitos;
- Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Capítulo - VII

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas.

FORMAS de ACESSO:

Encaminhamentos realizados pelas equipes técnicas de referência da Proteção Social Básica do município.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Funcionamento em dias úteis e/ou fins de semana e/ou feriados de acordo com a demanda identificada no PDU.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial;
- Serviços públicos de saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, trabalho, habitação e outros, conforme necessidade;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação;
- Programas de educação especial;
- Centros e grupos de convivência.

Referências:

Resolução CNAS nº 109/2009 - "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";
Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 - Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;
Caderno de Orientações Técnicas Sobre Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência do SUAS, MDS;
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS, 2011, MDS;
Resolução CNAS nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS;
Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Lei 10.741 - de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras referências;
Orientações Técnicas: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias (ofertado em Centro - DIA de Referência).
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. -



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 182 - 30 de agosto de 2023

- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

Caderno de Orientações Técnicas Versão Final - Serviço de Proteção Básica no Domicílio Para Deficientes e idosos - MDS, 2017;

Caderno de Orientações: Referências Técnicas para Construção do Plano de Acompanhamento Familiar, Secretaria de Desenvolvimento Social / Coordenadoria de Ação Social, 2013;

Plano de Ação para Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa, SDH, 2007.

Carlos Alberto Santiago de Araújo - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Eudite Dias da Silva - Presidente
Conselho Municipal do Idoso - COMID

André Luis Bom Fim Averaldo - Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Suzano, 21 de agosto de 2023

Registrado nos livros próprios dos Conselhos Municipais: de Assistência Social - COMAS, do Idoso - COMID e dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano (<https://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial/>)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, convida todos os interessados e convoca seus membros a participarem da Reunião Ordinária Dia: 31/08/2023 Horário: 09h; local: Complexo Educacional Mirambava, localizada na Rua Campos Sales, 884, (sala dos conselhos) Centro - Suzano - São Paulo

ROVERSON RODRIGUES FERREIRA - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTRADA PORTÃO DO HONDA - ENTRE A AVE-

NIDA WASHINGTON LUIZ ATÉ ALTURA DO Nº 3374, BOA VISTA PAULISTA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Senhora Secretária Municipal de Administração HOMOLOGOU a classificação proferida e ADJUDICOU o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS à empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.842.677,33 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 1100.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas: ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; e **2) INABILITOU** as empresas: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. e SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, ambas por deixar de cumprir na íntegra a comprovação de execução de quantidades mínimas de 50% da capacidade operacional conforme solicitado no item 6.4.3 do edital, conforme parecer da área técnica. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RATIFICAÇÕES: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição dos medicamentos para atender liminares judiciais - **CONTRATADA:** WOLNEI DONIZETE FERREIRA - **VALOR:** R\$ 16.764,84 - **DATA:** 28 de agosto de 2023.

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Segurança Cidadã, RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, para realização do serviço de manutenção e calibração de decibélimetros - **CONTRATADA:** INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - **VALOR:** R\$ 1.430,00 - **DATA:** 29 de agosto de 2023.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança Cidadã.